



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 964/2023

Processo Número: **16428/2023** | Data do Protocolo: 12/06/2023 18:17:17

Autoria: **Valdomiro Lopes**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: “**Fixa novo prazo para inscrição de servidores do IAMSPE**”.





Projeto de Lei

“Fixa novo prazo para inscrição de servidores do IAMSPE”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica estabelecido um novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei, para os servidores do IAMSPE, ativos e inativos, requererem suas inscrições, bem como para inscreverem seus beneficiários e agregados, previstos no Decreto Lei nº 257, de 29 de maio de 1970 e as modificações introduzidas por normas posteriores.

Artigo 2º – Os beneficiários do IAMSPE que pediram exclusão por aposentadoria ou através de ações judiciais podem se reinscrever e voltarem a ser beneficiários do IAMSPE.

Parágrafo 1º – O prazo de permanência será no mínimo 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo 2º – Decorrido o prazo estabelecido no artigo 1º a administração poderá excepcionalmente, autorizar inscrições, desde que comprovada a necessidade.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende oferecer aos servidores do Estado de São Paulo a possibilidade de adesão ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, algo que deveria ser periodicamente permitido, já que o Instituto é um importante órgão de atendimento aos colaboradores do Estado.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o servidor ativo e inativo tem o direito de optar pela participação ou não junto ao IAMSPE. Porém, mais do que essa opção, relevante por si só, vê-se, no sistema de saúde complementar brasileiro, a aplicação de altíssimas taxas de reajustes anuais nos planos privados. Esse fato, associado à defasagem dos salários dos servidores, muitas vezes impede que se mantenham vínculos com planos particulares, valorizando ainda mais os serviços oferecidos pelo IAMSPE.

Ante o exposto, entendemos que a abertura de prazo para novos inscritos junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE seja medida de inteira justiça e necessidade. Por isso, esperamos contar com o apoio dos nobres Deputadas e Deputados desta Casa de Leis no sentido de aprovar a proposta ora apresentada.





Sala das Sessões, em

Valdomiro Lopes - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390036003800360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdomiro Lopes** em **12/06/2023 18:08**

Checksum: **821E853ADA28C14A440C9E23EF1DE16520DFC027D2C9C53F8B4F47CB56C43A5D**

